



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
CNPJ: 33.376.989/0001-91
NIRE: 333.0030917-9
Companhia Aberta de Capital Autorizado

FATO RELEVANTE

Conclusão de Emissão de Debêntures via Instrução CVM nº 476/09

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020 - O IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) ("Companhia") em atendimento ao disposto no parágrafo 4º do artigo 157 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, na forma e para fins da Instrução CVM nº 358/02, conforme alterada, e, em linha com as melhores práticas de governança corporativa, anuncia que, na presente data, ocorreu a liquidação financeira de sua 2ª (segunda) emissão de debêntures ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente). A Emissão foi realizada nos termos da Instrução CVM nº 476/09, conforme alterada ("Oferta Restrita"). Os recursos captados por meio da Emissão serão utilizados pela Companhia, integral e exclusivamente, para contribuir com o reenquadramento da Companhia aos critérios definidos pela Superintendência de Seguros Privados ("SUSEP") e pelo Conselho Monetário Nacional ("CMN"), para os fins previstos na Resolução CNSP nº 321/2015 e na Resolução CMN nº 4.444/15 e/ou outras normas aplicáveis, a respeito de apresentação de ativos garantidores vinculados, adequados à legislação em vigor, suficientes para a cobertura de suas provisões técnicas e da Margem Adicional de Liquidez Regulatória ("Reenquadramento da Companhia") e para fortalecer a estrutura de capital da Companhia.

Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das debêntures foi 15 de dezembro de 2020 ("Data de Emissão").

No âmbito da Emissão, foram emitidas 229.193 Debêntures, com valor nominal unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais), de modo que o Valor Total da Emissão correspondeu a R\$ 229.193.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões, cento e noventa e três mil reais). Após o procedimento de coleta de intenções de investimento, conduzido pelos Coordenadores da Oferta Restrita ("Procedimento de Bookbuilding"), foram alocadas 229.193 Debêntures para a 2ª (segunda) Série e 0 (zero) Debêntures para a 1ª Série, sendo esta série, conseqüentemente, cancelada.

As Debêntures terão prazo de vigência de 6 (seis) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2026, sendo que, sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures atualizado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (“IPCA”), incidirão juros remuneratórios prefixados correspondentes a 6,6579% (seis inteiros e seis mil, quinhentos e setenta e nove décimos de milésimos por cento) ao ano.

A Oferta Restrita foi automaticamente dispensada de registro de distribuição pública na CVM, nos termos do artigo 6º da Instrução CVM nº 476/09.

Este fato relevante tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da regulamentação em vigor, e não deve ser interpretado como material de venda das Debêntures.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2020.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Werner Romera Süffert

Vice-Presidente Executivo Financeiro e de Relações com Investidores



IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.
Publicly Held Company
CNPJ No. 33.376.989/0001-91
NIRE 333.0030917-9

MATERIAL FACT

Conclusion of Issuance of Debentures pursuant to CVM Ruling No. 476/09

Rio de Janeiro, December 22, 2020 – IRB-Brasil Resseguros S.A. (B3: IRBR3) ("Company"), in accordance to the fourth paragraph of article 157 of Law No. 6,404, of December 15, 1976, as amended ("Brazilian Corporation Law"), pursuant to the Brazilian Securities Commission ("CVM") Ruling No. 358, of January 3rd, 2002, as amended, and, pursuant to the best corporate governance practices, announces that, on this date, it was carried out the financial settlement of its Second (2nd) public issuance of debentures ("Issuance" and "Debentures". The Issuance was carried out pursuant to the CVM Ruling No. 476, of January 16, 2009, as amended ("Restricted Offering"). The proceeds obtained through the Issuance shall be used by the Company, in its entirety and exclusively, to contribute to the reframing of the Company under the standards defined by the Superintendence of Private Insurance ("SUSEP") and by the National Monetary Council ("CMN"), for the purposes of CNSP's Resolution No. 321/2015, and CMN's Resolution No.4,444/15, and/or other applicable rules, regarding the presentation of bound net assets, in accordance with the applicable legislation in force, enough to cover its technical provisions, as well as the Company's Additional Margin of Regulatory Liquidity ("Company's Reframing") and to strengthen the Company's capital structure.

For all legal effects, the issuance date of the Debentures was December 15, 2020 ("Issuance Date").

Within the scope of the Issuance, 229,193 Debentures were issued, with a Unit Par Value of R\$ 1.000,00, resulting in the total amount of R\$ 229,193,000.00 (two hundred and twenty-nine million, one hundred and ninety-three thousand reais). After the procedure for the collection of investment intentions as conducted by the Underwriters ("Bookbuilding Procedure"), 229,193 Debentures were allocated in 2nd Series and 0 Debentures were allocated in 1st Series, being such series consequently canceled.

The Debentures will have a term of 6 years, counting as from the Issuance Date, expiring, therefore, on December 15, 2026, provided that over the Unit Par Value of the Debentures or the balance of Unit Par Value of the Debentures, as updated by the aggregated variation of the National Wide Consumer Price Index (IPCA), shall bear fixed interest corresponding to 6.6579% per year.

The restricted Offering was automatically dismissed of registration of public distributions with CVM, in accordance with article 6 of CVM Ruling No. 476/09.

This Material Fact is exclusively of an informational nature, in accordance with the applicable law, and should not be construed or considered, for all legal purposes and effects, as any offer to sell and/or promote the Debentures.

Rio de Janeiro, December 22, 2020.

IRB-BRASIL RESSEGUROS S.A.

Werner Romera Süffert
Chief Financial and Investor Relations Officer